



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

ATA N.º 1

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco pelas dez horas, nas instalações da Universidade dos Açores no Campus da Horta, reuniu o júri do procedimento concursal com o código OE202504/0593 para o preenchimento de uma vaga para Técnico superior no âmbito do projeto europeu *REMORA Small fishes in a big pond* (GRANT AGREEMENT 101159246), constituído por: Gui Manuel Machado Menezes, na qualidade de presidente, Sandra Elisabete Garcia da Silva e Filipe Jorge Mora Porteiro na qualidade de vogais efetivos, a fim de estabelecer os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final e respetiva fórmula classificativa. -----

A classificação final (CF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 até às centésimas e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

CF = AC (HA+FP+EP) /3 em que-----

Em que: -----

AC - Avaliação Curricular (pontuação máxima de 20 valores); -----

1- Avaliação Curricular -----

Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.: --

AC= (HA+FA+EA)/3 -----

Em que: -----

HA - Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico na área afim das Ciências Empresariais, em que: -----

---Licenciatura com média entre 10 e 12 valores: 10 valores-----

---Licenciatura com média entre 13 e 16 valores: 15 valores-----

---Licenciatura com média superior a 16: 20 valores-----



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

FP – Formação profissional com incidência nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, onde se pondera as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevante para o exercício das funções a que se candidata, até ao limite máximo de 20 valores, sendo que para efeitos de cada item abaixo indicado, a ponderação não é cumulativa. -----

Nas ações de formação correlacionadas com o cargo a prover só será ponderada a formação que indique o n.º de horas. -----

- a) Inexistência de frequência de ações de formação -----6 valores
- b) Frequência de ações de formação não correlacionadas com o cargo a prover ----- 8 valores
- c) Frequência de ações de formação correlacionadas com o cargo a prover que no seu todo totalizem 14 a 30 horas ----- 10 valores
- d) Frequência de ações de formação correlacionadas com o cargo a prover que no seu todo totalizem mais de 30 até 50 horas ----- 12 valores
- e) Frequência de ações de formação correlacionadas com o cargo a prover que no seu todo totalizem mais de 50 até 60 horas ----- 14 valores
- f) Frequência de ações de formação correlacionadas com o cargo a prover que no seu todo totalizem mais de 60 até 70 horas ----- 16 valores
- g) Frequência de ações de formação correlacionadas com o cargo a prover que no seu todo totalizem mais de 70 até 80 horas -----18 valores
- h) Frequência de ações de formação correlacionadas com o cargo a prover que no seu todo totalizem mais de 80 horas -----20 valores

EP – Experiência Profissional que será valorada consoante a sua existência ou inexistência, no desempenho de atividade diversa ou igual à desenvolvida no âmbito do cargo a prover e de idêntico grau de complexidade, do seguinte modo: -----

- a) Inexistência de experiência profissional -----6 valores
- b) Experiência profissional não diretamente ligada com as funções a desempenhar no cargo a ocupar-----8 valores
- c) Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar até seis meses -----10 valores



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- d) Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar superior a 6 meses e inferior a um ano -----12 valores
- e) Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar igual ou superior a um ano e inferior a dois anos ----- 14 valores
- f) Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar igual ou superior a dois anos -----16 valores
- g) Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar e igual ou superior a três anos -----18 valores
+ 1 valor por cada ano além do 3º, até ao limite de 20 valores-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. -----

-

O Presidente do Júri

1ª Vogal Efetiva

2ª Vogal Efetivo